



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2024

Bom Jesus - PB, 10 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para atuar nos serviços de Assessoria Técnica Especializada visando a orientação e o auxílio dos serviços administrativos junto ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus- PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para atuar nos serviços de Assessoria Técnica Especializada visando a orientação e o auxílio dos serviços administrativos junto ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus- PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 57.600,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:


"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ELIENER DANTAS DE AMORIM
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
<p>1 - Contratação de empresa para atuar nos serviços de Assessoria Técnica Especializada visando a orientação e o auxílio dos serviços administrativos junto ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PB. A CONTRATADA DEVERÁ DESEMPENHAR ATIVIDADES DE AUXÍLIO E COLABORAÇÃO TÉCNICA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PRESENCIAL 03 DIAS NA SEMANA, 24 HORAS SEMANAIS (PRESENCIAL) DESEMPENHANDO ATIVIDADES ESPECIALIZADAS, DENTRE AS QUAIS: ? DESENVOLVIMENTO JUNTO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, CONSUBSTANCIADOS EM JURISPRUDÊNCIAS, SÚMULAS E COMUNICADOS. ? AUXILIAR PARA O PLANEJAMENTO ANUAL DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA QUANTIFICAÇÃO ANUAL DE SUAS NECESSIDADES EM RELAÇÃO A MATERIAIS E SERVIÇOS. ? ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS OBJETOS. ? AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, DE ACORDO COM A MODALIDADE LICITATÓRIA, COM ORIENTAÇÃO À EQUIPE, DEFINIDOS DE ACORDO COM OS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS E RESPECTIVOS VALORES MÉDIOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA A DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS E RESPECTIVOS TIPOS LICITATÓRIOS A SEREM ADOTADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ? AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS TÉCNICOS, COM ORIENTAÇÃO À EQUIPE, LEVANDO EM CONTA OS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SEMPRE QUE SOLICITADO, PARA O CORRETO ANDAMENTO DOS CERTAMES, EM OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DE REGÊNCIA E ÀS ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO ? AUXÍLIO TÉCNICO QUANTO ÀS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO À ANÁLISE DE DOCUMENTO, PROPOSTAS E CONFEÇÃO DE ATAS. ? ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS DIAS ÚTEIS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE, SEMPRE QUE SOLICITADO, EM OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DE REGÊNCIA E ÀS ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO. ? AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO, DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO, MEDIANTE ANÁLISE DOS CASOS APRESENTADOS, DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONTRATUAIS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS. ? ORIENTAÇÃO BASEADA EM REVISÕES E ATUALIZAÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA BEM COMO AOS NOVOS ENTENDIMENTOS EXARADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ? FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS, DEFESAS OU RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ASSESSORIA NAS INFORMAÇÕES JUNTO AO TRAMITA TRIBUNAL DE CONTAS. ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO</p>						
K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	MES	12	4.800,00	57.600,00	1	

Bom Jesus - PB, 10 de Dezembro de 2024

RESULTADO FINAL:

- K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.
09.419.423/0001-15
Item(s): 1.
Valor: R\$ 57.600,00


ELIENER DANTAS DE AMORIM
Secretário de Administração